

# Governador vai vetar emenda ao projeto original

AJ13682

Antonio Moreira/AT



A definição dos limites entre Vitória e Serra é uma briga que se arrasta há 33 anos na Justiça

## Prefeito apóia a decisão

O prefeito Paulo Hartung disse ontem que a sociedade capixaba ganha com a aprovação da lei que cria a Região Metropolitana da Grande Vitória, mas acha que o governador Vitor Buaz deve vetar a emenda do deputado Gilson Gomes, que prevê a demarcação dos limites entre

o município e a Serra, por considerá-la inconstitucional.

“A Constituição Estadual prevê que o Espírito Santo teria dois anos a contar da data da promulgação (outubro de 1989) para resolver a questão da demarcação de suas linhas divisórias. Os ex-prefeitos e governadores per-

deram o prazo, está vencido e não cabe nenhuma ação. Não há o que discutir”, argumentou Hartung.

Para ele, o assunto não deveria constar no projeto da região metropolitana. “Espero que o governador sancione o projeto, vetando essa emenda. Tão logo seja promulgada a lei, devemos nos reunir para definir a estrutura de funcionamento. Vamos discutir o transporte coletivo, o lixo, o funcionamento de entidades ligadas à criança e a ao adolescente e o meio ambiente”, comentou o prefeito.

Já o prefeito da Serra, João Batista da Motta, não considera o assunto descartado. Ele disse que pretende discutir com Paulo Hartung uma forma de resolver o impasse

do limite territorial entre os dois municípios de maneira amigável.

“Essa briga vem desde 1962 e embora ache desnecessária uma emenda no projeto de lei tratando deste assunto, acredito que as prefeituras da Serra e de Vitória, após ouvirem a Câmara dos Vereadores e outros segmentos da sociedade, podem achar uma solução amigável para a questão”, disse Motta.

Ele sugere que a demarcação entre um município e outro seja feita nas proximidades da Companhia Vale do Rio Doce, incluindo o aeroporto — a lei aprovada pela Assembleia Legislativa, na década de 60, estipulava como limite a foz do rio Santa Maria e a ponta de Carapebus.

**Vitor discorda que seja preciso definir o limite territorial entre Serra e a capital para unir os municípios da Grande Vitória**

O governador Vitor Buaz afirmou ontem que irá vetar a emenda feita ao projeto original de criação da Região Metropolitana da Grande Vitória, que prevê a fixação definitiva dos limites entre Vitória e Serra antes da oficialização da união entre os cinco municípios.

O projeto foi aprovado na última terça-feira pela Assembleia Legislativa e tem por objetivo integrar os municípios de Vila Velha, Vitória, Cariacica, Viana e Serra em torno de soluções comuns para seus problemas, como segurança pública, transportes e abastecimento.

O governador entende que as duas questões são distintas e devem ser tratadas de maneira isolada. E, caso a emenda, do deputado Gilson Gomes (PSB), fosse mantida, atrapalharia todo o processo de implantação da Região Metropolitana da Grande Vitória.

“Não temos motivo para fazer esta ligação entre a criação da região metropolitana e o acordo entre os dois municípios. Não temos motivo para garantir também essa emenda, uma vez que o artigo pode ser retirado do projeto sem problemas. Com isso, podemos desencadear o projeto a partir de agora”, reforçou o governador.

BRIGA

Vitor quer garantir a implantação imediata do projeto e a emenda atrasaria esse processo em pelo menos 120 dias. A definição dos limites entre os municípios de Vitória e Serra é uma briga que já se arrasta na Justiça há quase 33 anos.

Ao ser questionado sobre os benefícios da criação da região metropolitana, Vitor Buaz comentou que facilitaria o tratamento de problemas comuns aos municípios da Grande Vitória, ligados aos setores de saúde, educação, transporte, moradia, saneamento básico e meio ambiente.

A união dos municípios contribuirá, segundo ele, para melhorar a capacidade de capacitação de recursos junto ao governo federal, já que existe uma preferência em liberar verbas para uma região metropolitana.

Vitor comentou ainda que existe um equívoco quanto à região metropolitana: “Muitos acham que prejudicaria os municípios do interior, mas isso não é verdade. A região metropolitana é um dos movimentos de agregação e articulação política entre os municípios”.

Na avaliação do governador, a união dos municípios da Grande Vitória possibilitaria ainda a criação de microfóruns regionais, que agregariam os municípios do interior do Estado.

### EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO SARLO — Vitória-ES

Faço saber que pretendem se casar:

- 1 RODRIGO COSTA RODRIGUES, funcionário público estadual, maior, e JACIARA LEONEL SOARES COSTA, representante comercial, menor, solteiros, naturais deste Estado, residentes nesta cidade.
- 2 RENATO ANDRADE DA SILVA, cobrador, menor, natural deste Estado, e SANDRA CRISTINA NUNES, do lar, maior, natural de Minas Gerais, solteiros, residentes nesta cidade.
- 3 JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO, vidraceiro, e UBIRACY MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, doméstica, solteiros, maiores, naturais deste Estado, residentes nesta cidade.
- 4 RONIVON JOSE SANTANA, comerciante, maior, e EDIANA RIBEIRO, costureira, menor, solteiros, naturais deste Estado, residentes nesta cidade.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da lei. Vitória-ES., 18 de janeiro de 1995

CARTÓRIO SARLO — Sucursal I — Vitória-ES

Faço saber que pretendem se casar:

- 1 ITAMAR ALMEIDA E SILVA, comerciante, natural deste Estado, e IRANI SOARES ROSA, professora, natural de Minas Gerais, solteiros, maiores, residentes nesta cidade.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da lei. Maruípe — Vitória-ES., 18 de janeiro de 1995. Rita de Cassia Pandolfi — Tabeliã Substituta

CARTÓRIO DA SERRA — Serra-ES

Faço saber que pretendem se casar:

- 1 ITAGUACI PENHA MONJARDIM, locutor, natural deste Estado, maior, e ROSILEIA GONÇALVES MENDEZ, do lar, natural do Paraná, menor, residentes nesta cidade.
- 2 LUIZ CARLOS DONALDO DE OLIVEIRA, motorista, natural de Minas Gerais, maior, e KARINA ALVES DOS REIS, do lar, natural deste Estado, menor, solteiros, residentes em Jardim da Serra — Serra-ES.
- 3 JOÃO LUIZ MIOSSI, analista de sistemas, e MARINEIA DO SACRAMENTO MORAES, médica, solteiros, maiores, naturais deste Estado, residentes nesta cidade.
- 4 ANTONIO CARLOS AMARAL, garçom, menor, natural deste Estado, e JAILZA FERNANDES DE OLIVEIRA, doméstica, maior, natural de Minas Gerais, solteiros, residentes em Vista da Serra e ela em Jardim da Serra — Serra-ES.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da lei. Serra-ES., 18 de janeiro de 1995. Marisa de Deus Amado — Oficiala

### O que diz a lei (\*)

- Art. 5º — O Estado do Espírito Santo, no prazo máximo de dois anos, mediante acordo ou arbitramento, fará a demarcação de suas linhas divisórias atualmente litigiosas, podendo para isto fazer alterações e compensações de área que atendam aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniências administrativas e comodidade das populações limítrofes.

§ 1º — Os municípios cujas linhas divisórias sejam imprecisas promoverão a demarcação das mesmas, no prazo de seis meses, mediante acordo ou arbitramento e respeitados os critérios constantes deste artigo.

§ 2º — Se, decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, os trabalhos demarcatórios não tiverem sido concluídos, caberá ao Estado no prazo máximo de seis meses determinar os limites.

(\*) Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado do Espírito Santo, promulgada em 5 de outubro de 1989.